

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Mensagem N.º 6.307

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 4.074.081)

C.P.F.

Autógrafo N.º 35
27 6 97



ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 6.307

Fortaleza, 09 de junho de 1997.

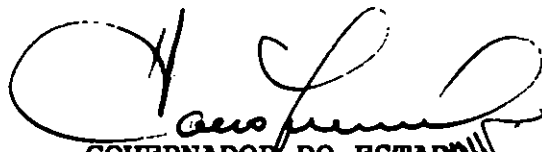
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação da Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que, na forma nele estipulada, autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 4.074.081 (quatro milhões, setenta e quatro mil e oitenta e um reais).

A respeito da matéria, faz-se necessário esclarecer que os recursos provenientes dos aludidos créditos se destinam a atender despesas de pessoal, outros custeios e capital, utilizando recursos da anulação de dotações orçamentárias.

Confiando, assim o projeto à douta apreciação desse Augusto Poder Legislativo, sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus eminentes pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de junho de 1997.


GOVERNADOR DO ESTADO
TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO LUIS ALBERTO VIDAL PONTES
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

NESTA/



INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
EM 12.06.97
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

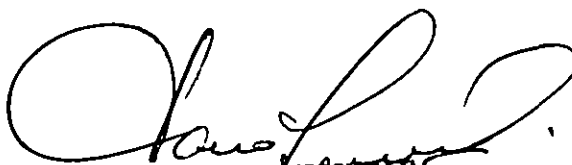
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 4.074.081 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E UM REAIS), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º - As classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996 - 1999 (Lei Nº 12.498, de 30/10/95).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 1997.


TASSO RIBEIRO JERREISSÁ
Governador do Estado

M

P





SOLICITAÇÃO: 0088 CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I À MENSAGEM Nº

CL ORÇAMENTARIA DESCRIÇÃO

06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	
06100001	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	
06 07 021	054 DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
	40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	22 ESTADO DO CEARÁ	
311100	00 PESSOAL CIVIL	138.542,87
311100	01 PESSOAL CIVIL	3.147.937,13
312000	00 MATERIAL DE CONSUMO	28.277,25
312000	01 MATERIAL DE CONSUMO	1.722,75
313200	00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	83.200,46
313200	01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.199,54
325300	00 SALÁRIO-FAMÍLIA	1.157,82
325300	01 SALÁRIO-FAMÍLIA	3.568,18
325900	00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.000,00
412000	00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.955,00
15 82 495	082 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
	40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
	22 ESTADO DO CEARÁ	
325100	00 INATIVOS	162.045,00
325100	01 INATIVOS	290.955,00
325300	01 SALÁRIO-FAMÍLIA	5.520,00
325900	01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	8.000,00
	TOTAL DA UNI ORÇ.:	4.074.081,00
	TOTAL DA ENTIDADE:	4.074.081,00
	TOTAL GERAL:	4.074.081,00





SOLICITAÇÃO: 0087 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO
ANEXO I I À MENSAGEM Nº

CL ORÇAMENTARIA		DESCRIÇÃO	
18000000		SECRETARIA DA JUSTIÇA	
18100003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
15 82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
00488	325100	00 INATIVOS	453.000,00
00489	325300	01 SALÁRIO-FAMÍLIA	13.520,00
		TOTAL DA UNI ORÇ.:	466.520,00
18100005		COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO	
06 07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
00549	311100	00 PESSOAL CIVIL	138.542,87
00550	311100	01 PESSOAL CIVIL	3.147.937,13
00551	312000	00 MATERIAL DE CONSUMO	1.277,25
00552	312000	01 MATERIAL DE CONSUMO	1.722,75
00553	313200	00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.200,46
00554	313200	01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.199,54
00555	325300	00 SALÁRIO-FAMÍLIA	1.157,82
00556	325300	01 SALÁRIO-FAMÍLIA	3.568,18
		TOTAL DA UNI ORÇ.:	3.316.606,00
		TOTAL DA ENTIDADE:	3.783.126,00
35000000		FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	
35100001		RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN	
16 07 021	008	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES	
	70150	DESAPROPRIAÇÕES E REMANEJAMENTO DE PONTOS DE INTERFERÊNCIA - METROFOR	
	01		
13179	411000	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	290.955,00
		TOTAL DA UNI ORÇ.:	290.955,00
		TOTAL DA ENTIDADE:	290.955,00
		TOTAL GERAL:	4.074.081,00





ANEXO I QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

SOLICITAÇÃO: 0086 CRÉDITO ESPECIAL
CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

		06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	
		06100001	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	
06	07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
	311100	00	PESSOAL CIVIL	138.542,87
	311100	01	PESSOAL CIVIL	3.147.937,13
	312000	00	MATERIAL DE CONSUMO	28.277,25
	312000	01	MATERIAL DE CONSUMO	1.722,75
	313200	00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	83.200,46
	313200	01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.199,54
	325300	00	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.157,82
	325300	01	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.568,18
	325900	00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.000,00
	412000	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.955,00
15	82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
		40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
	325100	00	INATIVOS	162.045,00
	325100	01	INATIVOS	290.955,00
	325300	01	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.520,00
	325900	01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	8.000,00
			TOTAL DA UNI ORÇ.:	4.074.081,00
			TOTAL DA ENTIDADE:	4.074.081,00
			TOTAL GERAL:	4.074.081,00



ANEXO II QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

SOLICITAÇÃO: 0087 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO
CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

		18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
		18100003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
15	82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
		40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
00486	325100	00	INATIVOS	453.000,00
00489	325300	01	SALÁRIO-FAMÍLIA	13.520,00
			TOTAL DA UNI ORÇ.:	466.520,00
		18100005	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO	
06	07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
00549	311100	00	PESSOAL CIVIL	138.542,87
00550	311100	01	PESSOAL CIVIL	3.147.937,13
00551	312000	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.277,25
00552	312000	01	MATERIAL DE CONSUMO	1.722,75
00553	313200	00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.200,46
00554	313200	01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.199,54
00555	325300	00	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.157,82
00556	325300	01	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.568,18
			TOTAL DA UNI ORÇ.:	3.316.606,00
			TOTAL DA ENTIDADE:	3.783.126,00
		35000000	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	
		35100001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN	
16 07 021		008	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES , ENERGIA E COMUNICAÇÕES	
		70150	DESAPROPRIAÇÕES E REMANEJAMENTO DE PONTOS DE INTERFERÊNCIA- METROFOR.	
		01		
13179	411000	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.955,00
			TOTAL DA UNI ORÇ :	290.955,00
			TOTAL DA ENTIDADE	290.955,00
			TOTAL GERAL.:	4.074.081,00



REQUERIMENTO 12 1
MENSAGEM 2 6304 197
PROJETO 2 1
VOTO 1119 1
CO.
LIDO 1 61ª SESSÃO Ordinária
()
() PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) P. EM PAUTA
() P.
() DO REQUERIMENTO
()
()
PLENÁRIO 13 DE MAIO 1974 13 06 1974

PUBLICADO
Em 13 de 06 de 1997
Uvaçuaçu

PAUTA

7 de 06 de 1994
18 . 06 de 1994
19 . 06 de 1994

[Signature]

De acordo com o art. 184º
do Regimento Interno - SO
à Justiça, Orçamento.

Em 19 / 06 / 97.

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 26 de Maio de 1997
1. SECRETARIO

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 16 de Maio de 1994
1.º SECRETÁRIO





PARECER Nº 10109 /97

Ementa: Solicitação de abertura de crédito especial. Anulação de despesas correspondentes ao crédito requerido. Inexistência de vícios jurídicos. Admissibilidade da proposição.

I

O Excelentíssimo Sr. Governador do Estado submete, através da Mensagem nº 6.307, projeto de lei objetivando a abertura de crédito orçamentário especial, a autorizar o Poder Executivo a realizar, no exercício financeiro de 1997, despesas adicionais até o montante de R\$4.074.081,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil, e oitenta e um reais), destinadas ao custeio de pessoal, despesas de capital e outras, da Defensoria Pública Geral do Estado.

II

2. O projeto de lei em estudo conforma-se com as disposições constitucionais, federais e estaduais, relativas às finanças públicas.

3. Efetivamente, prescrevem o art. 167, V, da Carta Federal, e o art. 205, IV, da Constituição Federal, que a abertura de crédito especial - ou seja, em relação ao qual não havia previsão orçamentária - depende de autorização legislativa, que é o requisito que busca o Poder Executivo atender mediante o projeto de lei em análise.

4. Demais, os dispositivos constitucionais antes referidos determinam que a autorização de crédito especial fica condicionada à indicação dos recursos correspondentes. E o projeto de lei em referência, por seu art. 2º e Anexo II, anula créditos orçamentários destinados a órgãos estaduais sob as rubricas 18000000, 18100003, 18100005, 35000000 e 35100001, para destinar os recursos correspondentes às despesas com a Defensoria Pública Geral do Estado.



5. Por mais, a autorização legislativa que busca o Poder Executivo obter destina-se à observância do art. 167, VI, da Constituição Federal, e do art. 205, V, do Texto Estadual, segundo os quais a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro depende de prévia autorização do Poder Legislativo.

6. Observe-se, por fim, que o montante das despesas com pessoal ativo, anuladas pelo art. 2º da proposição (= R\$3.286.480,00), corresponde ao montante de crédito especial solicitado sob o mesmo título. Da mesma forma, o total de despesas com servidores inativos anuladas, qual seja, R\$453.000,00, equivale ao total do crédito especial requerido sob o mesmo título. Tal fato leva a presumir, de forma legítima, que não ocorrerá, se deferida a autorização, excesso ao limite constitucional com tais despesas (ver art. 169, CF/88, e art. 162, § 1º, CE), desde que razoavelmente têm-se que o orçamento anual teve os valores daquelas despesas - transferidas algumas pelo projeto em estudo - aprovados dentro dos limites constitucionais, pretendendo-se, com a proposição em análise, simples remanejamento.

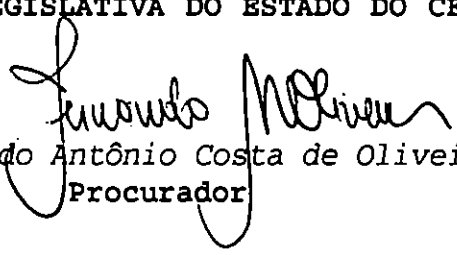
7. Demais, não visualizamos qualquer ofensa da proposição com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III

8. Em face do exposto, posicionamo-nos pela admissibilidade da proposição, tendo em vista a inexistência de vícios jurídicos.

9. É o nosso parecer, submetido à consideração da egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em data de 18 de junho de 1997.


Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador



REQUERIMENTO 1735/97

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 12/6/97 REC. POR



EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 20/6 de 1997 7
1.º SECRETÁRIO

REQUER URGÊNCIA PARA A MENSAGEM Nº 6.307
QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPE
CIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Deputado infra assinado, no uso de suas prerrogati
vas regimentais, em especial a constante dos artigos 279 e
seguintes, requer seja posto em Regime de Urgência, para
assim ser considerado até final da Tramitação, o Projeto
de Lei que acompanha a Mensagem Nº 6.307.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE JUNHO DE 1997

DEPUTADO MANOEL VERAS
LIDER DO GOVERNO

REQUERIMENTO Nº 1735, 97

MUNDO Nº 1

PEDIDO Nº 1

VOTO Nº 1

()

LI. 64 TITULIA DA 64 SESSÃO ORD

()

(X) 64 TITULIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

()

()

()

()

()

PRETO 13 DE MARÇO DE 1997 13 6 7



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 23/6/97

Presidente

PARECER

IDENTIFICADAS AS FONTES DE RECURSOS
E A ESPECIFICAÇÃO DOS REFERIDOS CRÉDITOS
SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A
ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA.

Mauro Lima

23/6/97

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 23 DE junho DE 1997

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 23 de junho de 1997

Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER FINAL



MATÉRIA: Mensagem Nº 6307/97, autorização
para abertura de créditos especiais (R\$ 40.74081,00)

RELATOR Deputado Eudoro Santana

PARECER Favoreável ao Projeto

FORTALEZA, 25 de junho de 199 7

Eudoro Santana
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovação Unânime

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: Departamento Legislativo

FORTALEZA, 25 de junho de 199 7

Me L
PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 26 de junho de 1997
1. SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 6307/97

Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 4.074.081 (quatro milhões, setenta e quatro mil e oitenta e um reais), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º. As classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996 - 1999 (Lei Nº 12.498, de 30/10/95).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de junho de 1997.

PRESIDENTE

RELATOR

Sancionado pelo
como Lei.
Em 10/5/1997.
GOVERNADOR DO ESTADO

106
LEI Nº 12.707, DE 10 DE JULHO de 1997.



AUTÓGRAFO NÚMERO TRINTA E CINCO

Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

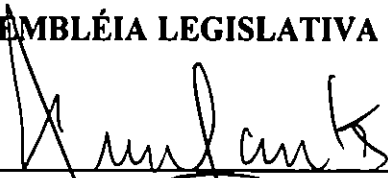
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 4.074.081 (quatro milhões, setenta e quatro mil e oitenta e um reais), na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º. As classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996 - 1999 (Lei Nº 12.498, de 30/10/95).

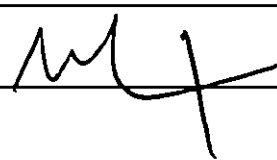
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

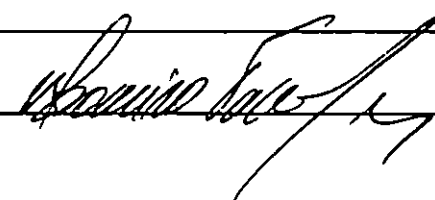
PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de junho de 1997.





DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. PEDRO TIMBÓ
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO





ANEXO I QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF



SOLICITAÇÃO: 0086 CRÉDITO ESPECIAL
CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

		06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	
		06100001	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	
06	07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
311100		00	PESSOAL CIVIL	138.542,87
311100		01	PESSOAL CIVIL	3.147.937,13
312000		00	MATERIAL DE CONSUMO	28.277,25
312000		01	MATERIAL DE CONSUMO	1.722,75
313200		00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	83.200,46
313200		01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.199,54
325300		00	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.157,82
325300		01	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.568,18
325900		00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.000,00
412000		00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.955,00
15	82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
		40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
325100		00	INATIVOS	162.045,00
325100		01	INATIVOS	290.955,00
325300		01	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.520,00
325900		01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	8.000,00
			TOTAL DA UNI ORÇ.:	4.074.081,00
			TOTAL DA ENTIDADE:	4.074.081,00
			TOTAL GERAL:	4.074.081,00

ANEXO II QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF



SOLICITAÇÃO: 0087 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO
CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

		18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
		18100003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
15	82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
		40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
00486	325100	00	INATIVOS	453.000,00
00489	325300	01	SALÁRIO-FAMÍLIA	13.520,00
			TOTAL DA UNI ORÇ.:	466.520,00
		18100005	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO	
06	07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
		22	ESTADO DO CEARÁ	
00549	311100	00	PESSOAL CIVIL	138.542,87
00550	311100	01	PESSOAL CIVIL	3.147.937,13
00551	312000	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.277,25
00552	312000	01	MATERIAL DE CONSUMO	1.722,75
00553	313200	00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.200,46
00554	313200	01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	16.199,54
00555	325300	00	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.157,82
00556	325300	01	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.568,18
			TOTAL DA UNI ORÇ.:	3.316.606,00
			TOTAL DA ENTIDADE:	3.783.126,00
		35000000	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	
		35100001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN	
16 07 021		008	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES , ENERGIA E COMUNICAÇÕES	
		70150	DESAPROPRIAÇÕES E REMANEJAMENTO DE PONTOS DE INTERFERÊNCIA- METROFOR.	
		01		
13179	411000	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.955,00
			TOTAL DA UNI ORÇ :	290.955,00
			TOTAL DA ENTIDADE	290.955,00
			TOTAL GERAL.:	4.074.081,00

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº. 35 DE 27/06/57

Luciano

LEI Nº. 12404 de 10/07/57
PUBLICADA em 16/07/57

ARQUIVE SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
em 16/08/57
Luciano